

« Lei Nº 301/60 »

122

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, a presente Lei sob Nº 301/60 é, portanto, enviada à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as seguintes anulações nas contas:

241-18.51.2	CR\$ 5.000,00
241-8.51.4	CR\$ 10.000,00
Soma Total	CR\$ 15.000,00

Art. 2º: Com os recursos de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na seguinte conta:

418.87.4, conservação de prédios, na importância de CR\$ 15.000,00.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Dala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Novembro de 1960.

José Rohrig
Presidente da Câmara